

SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 041/2026

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar seleção pública de fornecedores:

MODALIDADE:	SELEÇÃO PÚBLICA – ELETRÔNICA
TIPO:	Menor Preço – Modo de Disputa Aberto
FUNDAMENTO LEGAL:	Lei nº 8.958/1994 e Decreto nº 8.241/2014

DO OBJETO E RAZÕES INSTITUCIONAIS

DO OBJETO

1.1. Contratação de fornecedor especializado para o fornecimento de café da manhã, em kits individuais tipo lanche, destinados aos participantes das atividades presenciais do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR), Edição Equidade, compreendendo preparo, montagem, embalagem, transporte, entrega pontual e disponibilização dos materiais descartáveis necessários ao consumo, no quantitativo estimado de 1.209 (mil, duzentos e nove) kits, correspondentes a 39 kits diários ao longo de 31 (trinta e um) dias, executados mediante ordens de fornecimento semanais, com data de início fixada na primeira ordem, com entrega na Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFBA – Campus de São Lázaro, nos dias úteis, e no Instituto Anísio Teixeira – Estrada da Muriçoca, s/n, São Marcos, Paralela, aos sábados e domingos, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência — Anexo I.

1.2. O Termo de Compromisso, decorrente desta Seleção Pública, terá duração de 2 (dois) meses. A FAPEX poderá contratar ou não o objeto desta Seleção durante o prazo supracitado, uma vez que se trata de demanda futura e incerta.

1.3. O presente processo terá como resultado a constituição de Termo de Compromisso, uma vez que as demandas ocorrem de acordo com a dinâmica de execução dos projetos geridos pela Fundação, trazendo um grau de incerteza quanto ao momento da realização do objeto, conforme disposto no art. 40, III, do Decreto nº 8.241/2014.

1.4. O valor total estimado para contratação do objeto que trata este certame é no montante de R\$ 38.579,19 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e dezenove centavos), equivalente ao valor unitário referencial de R\$ 31,91 (trinta e um reais e noventa e um centavos) por kit, prevalecendo o valor global como teto vinculante.

1.5. Todas as propostas e lances atinentes a este certame serão julgados segundo o critério de **menor preço**, modo de disputa **aberto**, conforme orienta o art. 11 do Decreto Federal nº 8.241/2014.

DO LOCAL E HORÁRIO

2.1. Endereço Eletrônico: **<https://bll.org.br>**

2.2. Abertura das Propostas: 26 de agosto de 2026 às 09:00 horas.

2.3. Data da Abertura da Sessão Pública: 26 de agosto de 2026 às 09:15 horas.

2.4. Encaminhamento da Proposta e Anexos: a partir da data de divulgação do Edital no site **<https://bll.org.br>**.

2.5. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, sem custos adicionais, no sítio da FAPEX (Portal de Seleções Públicas), na aba "SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA", estando registrado com o número constante do cabeçalho deste instrumento. A seleção pública será igualmente divulgada no portal de compras do Governo federal, conforme art. 9º, *caput*, do Decreto nº 8.241/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A Fonte de Recursos deste instrumento será a rubrica Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (01.0039), do projeto nº 240119/03, decorrente do Contrato/Convênio nº 58/2024, celebrado entre a UFBA e a FAPEX.

3.2. O valor de referência foi aferido conforme pesquisa de mercado realizada nos termos do art. 4º do Decreto nº 8.241/2014, cujo relatório consta dos autos do processo.

DO ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1. Por se tratar de contratação por uma fundação de apoio no âmbito de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, em apoio a Instituição Federal, este certame se fundamenta nas disposições do art. 3º da Lei Federal nº 8.958/94 e art. 8º do Decreto Federal nº 8.241/2014, tendo o edital e seus anexos sido elaborados com vistas às determinações dos Capítulos II e III do referido Decreto.

4.2. Todo o procedimento de seleção e contratação ficará documentado em processo eletrônico, de livre acesso ao público, aos órgãos de controle e à IFES ou demais ICTs apoiada, pelo prazo mínimo de cinco anos, nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.241/2014.

4.3. Nota operacional: *Caso a plataforma eletrônica homologada pela FAPEX ainda não disponha de módulo específico para a modalidade "Seleção Pública de*

Fornecedores" instituída pelo Decreto nº 8.241/2014, o certame será operacionalizado no módulo funcional mais compatível da plataforma, sem que isso altere a natureza jurídica do procedimento, que permanece regido integralmente pelo Decreto nº 8.241/2014 e pela Lei nº 8.958/1994.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta seleção, na forma de seus atos constitutivos, que atendam às condições expressas no presente documento.

5.2. Não será admitida a participação de empresas:

- a) Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por órgão ou entidade da administração direta ou indireta de qualquer esfera federativa, ou que constem de cadastros nacionais de empresas punidas, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar com esta Instituição;**
- b) Que constem no rol de empresas inidôneas ou proibidas de participar de contratações junto a esta Instituição;**
- c) Constituídas em consórcio ou estrangeiras que não funcionem no País;**
- d) Que não possuam atividades constantes no ato constitutivo compatíveis com o objeto da seleção;**
- e) Em estado de falência, recuperação judicial ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, ressalvada a autorização judicial;**
- f) Em dissolução ou em liquidação.**

5.3. Também será excluída a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 3º, § 2º, I, da Lei Federal nº 8.958/1994, bem como de:

- a) Pessoa física ou jurídica que tenha participado da elaboração do Termo de Referência ou documento técnico equivalente;**
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência, ou da qual o autor seja dirigente, gerente ou acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.**

5.4. Nos termos do art. 34 do Decreto nº 8.241/2014, é vedada a participação, sem seleção pública, de pessoa jurídica cujo administrador ou sócio com poder de direção mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com dirigente da FAPEX ou da IFES ou demais ICTs apoiada. Outras hipóteses de

nepotismo ou de indevido favorecimento também ficam vedadas, em atenção aos princípios da moralidade, da impessoalidade e da isonomia.

DO REGIME DIFERENCIADO

6.1. A FAPEX adotará, por política institucional de governança e no exercício da autonomia conferida pelo art. 36 do Decreto nº 8.241/2014, tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, observando, como referência de boas práticas, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL

DO EDITAL E SEUS ANEXOS

7.1. São anexos do presente Edital:

- a)** Termo de Referência – ANEXO I;
- b)** Declaração de Idoneidade – ANEXO II;
- c)** Declaração de Empregador Regular – ANEXO III;
- d)** Declaração de Enquadramento em Condições Especiais de Participação – ANEXO IV;
- e)** Termo de Compromisso – ANEXO V.

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

8.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao edital deverão ser enviados ao Presidente, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico <https://bll.org.br>.

8.2. A petição será respondida no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir do aviso de recebimento através da plataforma eletrônica homologada, sempre antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

DO SISTEMA ELETRÔNICO

DA FERRAMENTA UTILIZADA PELO CERTAME

9.1. A sessão pública desta seleção pública eletrônica utilizará a plataforma <https://bll.org.br>, disponibilizada pelo provedor da plataforma eletrônica homologada pela FAPEX.

9.2. Quaisquer dúvidas relativas à utilização da ferramenta deverão ser direcionadas ao provedor da plataforma eletrônica homologada, não sendo de responsabilidade

do Presidente a prestação de quaisquer informações relativas à ferramenta, ressalvadas aquelas relativas ao procedimento próprio erigido neste instrumento.

9.3. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ainda ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente e os fornecedores.

DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas com antecedência junto ao provedor da plataforma eletrônica homologada.

10.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

10.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha.

10.4. O credenciamento do fornecedor junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Seleção Pública Eletrônica FAPEX.

DA SESSÃO PÚBLICA

DA REALIZAÇÃO DO CERTAME

11.1. A sessão pública será aberta por comando do Presidente com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário discriminados no item 2.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e terá início somente após comunicação expressa do Presidente aos participantes, no sistema da plataforma eletrônica homologada.

DO ENVIO DA PROPOSTA

12.1. O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos pertinentes:

12.1.1. O preço total da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), tomando por base o Termo de Referência e as respectivas quantidades ali discriminadas;

12.1.2. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como custos diretos e indiretos, despesas com tributos incidentes, frete, seguros e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

12.1.3. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da Sessão Pública. Na ausência de indicação expressa, considerar-se-á tacitamente o prazo de 60 (sessenta) dias;

12.1.4. Até a abertura da sessão pública, os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

12.2. A fornecedora deverá preencher o campo da descrição detalhada do objeto, sendo desclassificadas as propostas em desacordo com esta determinação.

12.3. Deverão constar da descrição detalhada da proposta, sob pena de desclassificação:

a) A composição do kit ou cardápio-base, com a distribuição dos itens pelos grupos obrigatórios definidos no item 6 do Termo de Referência – Anexo I (bebida; base alimentar; complemento proteico ou lácteo; fruta ou complemento fresco/regional);

b) As gramaturas e os volumes mínimos por componente do kit;

c) A forma de embalagem e as condições de entrega, com declaração expressa de cumprimento do horário máximo fixado no Termo de Referência – Anexo I e da inclusão dos materiais descartáveis no preço ofertado;

d) A identificação do local de preparo dos alimentos, com indicação do endereço completo do estabelecimento responsável, ao qual deverá corresponder a licença sanitária exigida no item 19.2.11.

12.4. A fim de garantir a impessoalidade na avaliação das propostas, **será desclassificada a proposta que identifique**, por qualquer meio, o fornecedor.

12.5. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.6. O fornecedor deverá manter a coerência dos preços de itens agrupados, inclusive na fase de lances, para evitar preços inexequíveis ou acima do estimado.

DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

13.1. Aberta a Sessão Pública, o Presidente verificará as propostas apresentadas, desclassificando as que não preencham os requisitos do edital, notadamente o item 12.4.

DA ETAPA DE LANCES

14.1. Classificadas as propostas, o Presidente dará início à fase de lances.

14.2. Os fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de exclusão do lance.

14.3. Os fornecedores só poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados no sistema.

14.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.5. No caso de desconexão do Presidente, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos fornecedores para recepção dos lances.

14.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Presidente.

14.7. O Presidente poderá desclassificar os lances manifestamente inexequíveis. Constitui parâmetro de governança adotado pela FAPEX, na ausência de disposição expressa do Decreto nº 8.241/2014 sobre o tema, a abertura obrigatória de diligência sempre que o lance final for inferior a 70% (setenta por cento) do valor de referência fixado no item 1.4, para que o fornecedor demonstre a exequibilidade do preço mediante planilha de composição de custos do kit, com discriminação de insumos, embalagem, materiais descartáveis, mão de obra e transporte aos dois locais de entrega. A presunção de inexequibilidade é relativa e será afastada pela demonstração satisfatória; a desclassificação somente ocorrerá se o fornecedor deixar de responder à diligência no prazo assinalado ou se a composição apresentada não sustentar o preço ofertado.

14.8. A desclassificação será justificada imediatamente em campo específico do sistema eletrônico.

14.9. Dessa decisão caberá recurso nos termos do capítulo específico deste instrumento.

14.10. Durante a etapa de lances, verificada a existência de qualquer ato ilegal ou atentatório à probidade do certame, o Presidente interromperá a sessão e promoverá as diligências necessárias.

14.11. A etapa de lances da sessão pública ocorrerá pelo período mínimo de 10 (dez) minutos, com prorrogações de 02 (dois) minutos, caso ocorram ofertas nos

últimos 02 (dois) minutos. *Este prazo mínimo constitui parâmetro de governança adotado pela FAPEX para assegurar competitividade efetiva, na ausência de disposição expressa do Decreto nº 8.241/2014 sobre o tema.*

14.12. O critério de avaliação e ordenação dos lances será o de menor preço, conforme art. 11 do Decreto Federal nº 8.241/2014.

14.13. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência, valerá o último lance por ele ofertado.

DO EMPATE FICTO

15.1. Encerrada a etapa de lances, e havendo participação de fornecedores caracterizados na forma do Item 6, o sistema procederá com a apuração e resolução de eventual empate ficto:

15.1.1. Entender-se-á por empate as situações em que as propostas sejam iguais ou **até 5% superiores à proposta mais bem classificada**, conforme art. 44, § 2º, da LC 123/06.

15.1.2. A fornecedora melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

15.1.3. Caso não aceite, serão convocadas as remanescentes enquadradas na mesma situação.

15.1.4. Havendo empate entre as enquadradas, o sistema procederá com sorteio.

15.1.5. Não restará caracterizado o empate ficto quando a melhor proposta tiver sido oferecida por empresa do Item 6.

DO EMPATE

16.1. Havendo empate, observar-se-ão, sucessivamente, os critérios de desempate do art. 17 do Decreto Federal nº 8.241/2014, assegurando-se preferência aos bens e serviços:

I – Produzidos no País;

II – Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III – Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento no País;

16.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios do item 16.1, proceder-se-á a sorteio público, em ato aberto aos fornecedores e registrado no sistema — critério residual adotado por este instrumento convocatório, na ausência de previsão específica no Decreto nº 8.241/2014.

DA ETAPA DE NEGOCIAÇÕES

17.1. Apurado o lance final de menor preço, o Presidente encaminhará contraproposta ao fornecedor pelo sistema eletrônico.

17.2. A negociação será realizada por meio do sistema.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL

18.1. Após a negociação, o Presidente iniciará a fase de julgamento da proposta final, utilizando como critério o Termo de Referência – ANEXO I e as disposições deste edital.

18.2. O Presidente convocará o fornecedor para que envie, **no prazo de 120 (cento e vinte) minutos**, a proposta atualizada, preferencialmente pelo sistema da plataforma eletrônica homologada e alternativamente para o endereço eletrônico licitacao@fapex.org.br, sob pena de desclassificação.

18.3. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou ressalvas, devidamente assinada.

18.4. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do fornecedor vencedor.

18.5. A Proposta deverá conter toda a especificação do produto/serviço ofertado, não sendo aceitas propostas genéricas, sob pena de desclassificação.

18.6. Se a proposta de menor preço não atender ao edital, o Presidente desclassificará e convocará a empresa subsequente, e assim sucessivamente.

18.7. Na situação de desclassificação ou inabilitação, o Presidente poderá negociar os preços com o fornecedor seguinte.

18.8. O Presidente poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado.

DA HABILITAÇÃO

19.1. O Presidente convocará o fornecedor para que envie, **no prazo de 120 (cento e vinte) minutos**, a documentação de habilitação, assim como a Declaração de Idoneidade – Anexo II e a Declaração de Empregador Regular – Anexo III, bem como, no caso de fornecedoras do Item 6, a Declaração de Enquadramento – Anexo IV.

19.1.1. A não apresentação da documentação no prazo acarretará a inabilitação do fornecedor.

19.2. O fornecedor deverá apresentar os documentos a seguir:

Habilitação Jurídica:

- 19.2.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 19.2.2.** No caso de sociedade empresária ou EIRELI, o ato constitutivo em vigor, devidamente registrado;
- 19.2.3.** No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 19.2.4.** No caso de ME/EPP, a certidão expedida pela Junta Comercial ou Registro Civil;
- 19.2.5.** No caso de cooperativa, a ata de fundação e estatuto social em vigor;
- 19.2.6.** Em se tratando de MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 19.2.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual/Distrital e Municipal;
- 19.2.8.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- 19.2.9.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Qualificação Técnica (conforme item 9 do Termo de Referência – Anexo I):

- 19.2.10.** Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ, com atividade econômica principal ou secundária compatível com o objeto (alimentação, lanches, refeições, buffet, restaurante, padaria, cantina, catering ou equivalente);
- 19.2.11.** Licença/alvará sanitário ou documento equivalente, quando exigível para a atividade e o município do estabelecimento responsável pelo preparo/fornecimento, com validade abrangendo o início e toda a execução do Termo de Compromisso;
- 19.2.12.** Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de, no mínimo, 1 (um) serviço de refeições, kits de alimentação ou buffet/catering compatível com o objeto deste certame.

Qualificação Econômico-Financeira:

- 19.2.13.** Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial.
- 19.3.** A comprovação sanitária não integra a proposta comercial; a exigência documental dirige-se ao fornecedor declarado vencedor provisório, na fase de habilitação, não se admitindo o início do fornecimento sem a verificação da regularidade sanitária mínima exigível, nos termos do item 9 do Termo de Referência – Anexo I.

19.4. No caso de fornecedoras do Item 6, havendo restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 dias úteis para regularização, prorrogável por igual período.

19.5. O fornecedor que deixar de apresentar qualquer documentação exigida será automaticamente inabilitado.

19.6. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências, serão convocados os demais, na ordem de classificação.

19.7. O Presidente poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos.

19.8. Poderá ser admitida a apresentação de novos documentos para:

- a)** Aferição das condições de habilitação decorrentes de **fatos existentes à época da abertura do certame;**
- b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c)** Apresentação de documentos de cunho declaratório.

19.9. Caso seja necessário, o Presidente poderá solicitar documentação complementar, com prazo de 1 (um) dia útil, prorrogável motivadamente.

DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR PROVISÓRIO E FASE RECURSAL ÚNICA

20.1. O Presidente declarará provisoriamente o vencedor e concederá prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer fornecedor manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e em campo próprio do sistema.

20.2. Serão desconsideradas manifestações extemporâneas ou feitas fora do campo próprio do sistema.

20.3. Havendo manifestação, o Presidente verificará a tempestividade e motivação, decidindo se admite o recurso.

20.4. **Admitido o recurso, o recorrente terá 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, e os demais fornecedores terão outros 03 (três) dias úteis para apresentar contrarrazões, nos termos do art. 30, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.241/2014.**

20.5. A ausência de contrarrazões não importará julgamento favorável ao recurso.

20.6. **Apresentadas as razões e as contrarrazões, o Presidente poderá reconsiderar a decisão recorrida no prazo de 03 (três) dias úteis; mantida a decisão, encaminhará os autos à autoridade máxima da Instituição, que proferirá decisão final em até 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 30, § 5º,**

do Decreto nº 8.241/2014. Decidido o recurso, a autoridade competente homologará o procedimento.

20.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. O objeto será adjudicado ao fornecedor declarado vencedor, por ato do Presidente, caso não haja recurso.

21.2. No caso de recursos, a Autoridade Competente adjudicará e homologará após a decisão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DA SESSÃO PÚBLICA

22.1. Quando todos forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Presidente poderá fixar prazo de 03 dias úteis para nova documentação ou propostas.

22.2. O Presidente poderá suspender a sessão a qualquer tempo, de forma motivada.

22.3. Havendo interrupção, o Presidente notificará os fornecedores pelo sistema ou por e-mail.

22.4. O Presidente poderá anular atos com ilegalidades ou revogá-los por conveniência, respeitados direitos adquiridos.

22.5. Homologado o resultado, o adjudicatário terá 05 (cinco) dias para assinar o Termo de Compromisso.

22.6. As obrigações das partes estão previstas no Termo de Compromisso – Anexo V e no Termo de Referência – Anexo I.

22.7. As empresas assumem todos os custos de participação.

22.8. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.9. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10. Modificações do edital que exijam alteração da proposta resultarão em prorrogação de 05 dias úteis (art. 9º, III, Decreto 8.241/14).

22.11. Alterações que não exijam mudança de proposta não resultarão em prorrogação.

22.12. Em caso de divergência entre as disposições do Edital e as demais peças, **prevalecerão as do Edital.**

DAS SESSÕES EDITALÍCIAS

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. São consideradas atitudes atentatórias ao certame aquelas em que o fornecedor:

- a)** Frustrar a contratação recusando-se a assinar o Termo de Compromisso ou retirar a OF;
- b)** Apresentar documentação ou declaração falsa;
- c)** Recusar-se a manter a proposta nos termos homologados;
- d)** Cometer fraude fiscal;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo, visando frustrar a competitividade;
- f)** Tumultuar a contratação com infrações reiteradas na execução.

DO PROCEDIMENTO INTERNO DE APURAÇÃO

24.1. Verificada infração, o Presidente lavrará auto de infração detalhado.

24.2. Poderão ser utilizados quaisquer meios de provas admitidos em direito.

24.3. A fornecedora infratora terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa, com livre acesso aos autos.

24.4. A notificação será feita pelo sistema ou por e-mail do credenciamento.

24.5. O Presidente decidirá em decisão fundamentada, aplicando as sanções deste instrumento.

24.6. O Presidente poderá valer-se de pareceres institucionais, vedada a repetição *ipsis litteris* dos pronunciamentos.

24.7. Encerrado o procedimento, o Presidente dará ciência à autoridade máxima da Instituição.

DAS SANÇÕES

25.1. O fornecedor infrator estará sujeito a:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de até 5% sobre o valor estimado dos itens prejudicados;
- c)** **Impedimento de contratar com esta Instituição por até 05 (cinco) anos, aplicável às infrações praticadas no curso desta Seleção Pública, sem prejuízo da gradação específica prevista na Cláusula Oitava do Termo de Compromisso – Anexo V para o inadimplemento na fase de execução.**

25.2. A multa pode ser cumulada com as demais sanções.

25.3. Na aplicação, observar-se-á a proporcionalidade.

25.4. A multa aplicada à adjudicatária poderá ser descontada no pagamento.

25.5. A multa imposta a não adjudicatárias deverá ser recolhida em até 03 dias úteis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DO CANCELAMENTO DA SELEÇÃO PÚBLICA

26.1. O certame poderá ser revogado a qualquer tempo por razões de interesse institucional devidamente comprovado.

26.2. Será anulado sempre que se verificar ilegalidade ou vício insanável.

26.3. A anulação por irregularidade não gera dever de indenizar.

DOS CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme o Decreto Federal nº 8.241/2014 e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme art. 36 do referido Decreto.

27.2. As normas desta seleção serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem comprometer a isonomia e a segurança da contratação.

DA ELEIÇÃO DO FORO

28.1. Fica eleito o foro da cidade de Salvador, do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Presidente	Anderson França
Comissão – Seleção Pública	Luciene Oliveira / Fabio Isensee

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

1. OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de fornecedor especializado para o fornecimento de café da manhã, em kits individuais tipo lanche, destinados aos participantes das atividades presenciais do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR), Edição Equidade.

O fornecimento compreende preparo, montagem, embalagem, transporte, entrega pontual, disponibilização dos materiais descartáveis necessários ao consumo e substituição de itens recusados por desconformidade.

O objeto é ofertado como kit individual por pessoa/dia.

Características

Período do Termo de Compromisso: 2 meses.

Locais de entrega: Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFBA, sala da Congregação; Instituto Anísio Teixeira (Refeitório) – Estrada da Muriçoca, s/n, São Marcos, Paralela (aos sábados e domingos).

Tipo de Seleção: Menor preço global.

Tipo de disputa: Modo aberto.

Fiscalização: Noemi Pereira de Santana.

Gestão do Termo de Compromisso: Coordenação de Licitações e Contratos (COLIC).

Projeto: 240119/03.

Rubrica: 01.0039.

Fonte de Recursos

As despesas da presente contratação serão custeadas pelo projeto 240119/03, oriundo do contrato UFBA/FAPEX nº 58/2024 gerido pela Fundação.

2. Justificativa e vinculação ao projeto

A oferta de café da manhã aos participantes presenciais é insumo direto à execução das atividades do PARFOR Equidade, integrando as ações de apoio ao projeto vinculado à instituição apoiada, nos termos do art. 1º, caput, do Decreto nº 8.241/2014. Essa nova solicitação se justifica pela necessidade de atender a um dos grupos de beneficiários do projeto, o qual apresentou a demanda pelo fornecimento da alimentação em momento posterior, não havendo tempo hábil de inserir no processo que estava em andamento (240119/01).

O presente fornecimento corresponde à totalidade previsível da necessidade de café da manhã do projeto para o período de execução indicado no cronograma, não havendo parcelas correlatas do mesmo objeto a serem contratadas de forma fragmentada. Os limites de contratação são computados ao longo do período do projeto, em observância à vedação ao fracionamento. Declaração específica a respeito integrará os autos do processo.

3. Fundamento legal e natureza da contratação

A contratação rege-se pela Lei nº 8.958/1994 e pelo Decreto nº 8.241/2014, regime próprio, especial e autônomo das fundações de apoio, não se aplicando, como fundamento direto, a Lei nº 14.133/2021.

A seleção do fornecedor far-se-á por seleção pública de fornecedores (Capítulo III do Decreto), e a relação será formalizada por termo de compromisso de fornecimento, nos termos do art. 40 do Decreto, em razão de não ser possível estabelecer previamente o quantitativo exato a ser fornecido em cada dia, dado que o número de participantes varia por motivos acadêmicos, administrativos e operacionais.

As condições de divulgação, os prazos, o critério de julgamento das propostas, o modo de disputa, as exigências de habilitação e a fase recursal constarão do instrumento convocatório (edital), ao qual este Termo de Referência se vincula como anexo, conforme arts. 5º, 9º, 10 e 30 do Decreto. Este documento limita-se a identificar o objeto, a especificá-lo e a orientar a execução e a fiscalização (art. 2º, I).

4. Quantitativo estimado (estimativa-teto)

As quantidades a seguir são estimativas e servem de base para a formulação da proposta, o planejamento logístico e a fixação do valor máximo da contratação. Não constituem garantia de quantidade mínima ao fornecedor. O quantitativo efetivamente devido será aquele constante de ordem de fornecimento expressamente emitida, na forma do item 5.

Fornecimento estimado em 31 (trinta e um) dias corridos, à razão de 39 kits por dia, totalizando a estimativa-teto de 1.209 kits. A execução dar-se-á semana a semana, mediante ordens de fornecimento semanais sucessivas, na forma do item 5. A data de início será fixada na primeira ordem de fornecimento, observadas a conclusão do procedimento de seleção pública e a assinatura do termo de compromisso.

Quantidade total estimada (teto): 1.209 kits.

Valor referencial máximo (teto global): R\$ 38.579,19.

Valor unitário referencial estimado: R\$ 31,91 por kit (decorrente da divisão do teto global pela quantidade total estimada).

Observação: nos sábados e domingos compreendidos no período de fornecimento, a entrega dos kits será feita no Instituto Anísio Teixeira – Estrada da Muriçoca, s/n, São Marcos, Paralela. O período de 31 dias corridos abrange, conforme a data de início, 8 (oito) ou 9 (nove) dias de fim de semana, que o fornecedor deverá considerar na formulação da proposta.

Para evitar divergência na fase de julgamento, prevalece como teto vinculante o valor global de R\$ 38.579,19; o valor unitário de R\$ 31,91 é referência derivada e será reconfirmado pela proposta vencedora. O valor global é o limite máximo de empenho e de pagamento da contratação.

5. Sistemática de fornecimento por ordem

5.1. A obrigação de preparar e entregar surge somente após a emissão de ordem de fornecimento pela coordenação do projeto, indicando as datas e a quantidade de kits por dia.

5.2. As ordens de fornecimento serão emitidas semanalmente, cada uma indicando o período que abrange, de até 7 (sete) dias corridos, as datas e a quantidade de kits por dia. Cada ordem será emitida com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis do início do período a que se refira.

5.3. A FAPEX não se vincula, em ato único, à totalidade do período ou do quantitativo estimados. O compromisso de fornecimento constitui-se semana a semana, por força de cada ordem emitida, e a ausência de ordem para determinada semana não gera direito a indenização, a compensação ou a fornecimento futuro.

5.4. Emitida a ordem, o fornecedor preparará e entregará a quantidade nela confirmada, observadas as condições de horário, embalagem, qualidade e aceitação deste Termo de Referência.

5.5. Ajustes pontuais após a emissão da ordem somente serão exigíveis quando comunicados até as 12h do dia útil anterior ao fornecimento e aceitos pelo fornecedor, consideradas a disponibilidade de insumos, o preparo e a logística. Pedidos de aumento fora desse prazo dependerão de confirmação expressa do fornecedor.

5.6. Não haverá fornecimento, entrega ou pagamento sem ordem de fornecimento emitida. Na ausência de ordem tempestiva, não subsiste obrigação de fornecimento pelo fornecedor nem dever de pagamento pela FAPEX.

5.7. O pagamento observará a quantidade constante da ordem e efetivamente entregue e aceita pela fiscalização técnica, descontados os kits não entregues ou recusados por desconformidade.

6. Composição mínima do kit

Cada kit deverá conter composição suficiente para café da manhã individual, com alimentos prontos para consumo, embalados individualmente ou organizados de forma higiênica para entrega no local.

A proposta apresentará cardápio-base ou descrição objetiva dos itens, observadas as quantidades mínimas abaixo.

Grupo 1 — Bebida. Padrão mínimo por kit: 1 unidade de café com leite + iogurte ou suco. Margem de aceitabilidade: volume mínimo de 180 ml por pessoa; admite-se alternância entre tipos e sabores.

Grupo 2 — Base alimentar. Padrão mínimo por kit: 1 porção de pão, cuscuz, bolo, aipim, batata-doce, inhame, banana-da-terra ou preparação equivalente. Margem de aceitabilidade: peso mínimo de 60 g por pessoa, ou unidade individual equivalente.

Grupo 3 — Complemento proteico ou lácteo. Padrão mínimo por kit: queijo, ovo, leite, pasta, recheio proteico ou item equivalente. Margem de aceitabilidade: peso mínimo de 30 g por pessoa quando sólido, ou porção individual equivalente.

Grupo 4 — Fruta ou complemento fresco/regional. Padrão mínimo por kit: fruta individual, porção de fruta ou item regional diverso daquele usado como base alimentar. Margem de aceitabilidade: peso mínimo de 80 g por pessoa, quando fornecido em porção.

Materiais descartáveis: embalagem, guardanapo, talher e copo, em quantidade suficiente para consumo imediato.

Composição mínima diária: cada kit conterá, obrigatoriamente, 1 bebida e 3 componentes alimentares de grupos distintos, vedado compor o kit com repetição do mesmo grupo para cumprir a quantidade mínima.

Exemplo aceito: bebida + pão com queijo + fruta + batata-doce.

Exemplo aceito: bebida + cuscuz com ovo + fruta + banana-da-terra cozida.

Exemplo aceito: bebida + aipim + ovo + fruta.

Exemplo não aceito: bebida + bolo + bolo + bolo.

Exemplo não aceito: bebida + cuscuz + aipim + batata-doce, quando todos ofertados apenas como substitutos do mesmo grupo de base alimentar, sem complemento proteico/lácteo e sem fruta ou complemento fresco.

Observação: não colocar embutidos.

O fornecedor poderá variar o cardápio ao longo das semanas, desde que mantidos o padrão mínimo de quantidade, qualidade e finalidade alimentar. Não se aceitará

variação que reduza o kit a itens repetidos, de mesma natureza ou nutricionalmente equivalentes, sem diversidade mínima entre os grupos.

7. Itens admitidos no cardápio

São admitidos, entre outros compatíveis com café da manhã: café com leite, iogurte e suco (com alternância de sabores quando possível); frutas higienizadas ou porcionadas; pão francês com manteiga e queijo; aipim, batata-doce ou inhame cozidos; banana-da-terra cozida; ovo mexido ou cozido; bolos caseiros; cuscuz; e preparações equivalentes, adequadas ao consumo matinal e previamente aceitas pela fiscalização técnica.

Não serão aceitos itens em quantidade meramente simbólica, alimentos com aspecto inadequado ao consumo, produtos com embalagem violada, itens vencidos, itens com odor, textura ou aparência anormal, ou preparações incompatíveis com transporte e consumo no horário previsto.

A classificação observará a função do item no kit: um mesmo item não poderá ser contado simultaneamente em dois grupos obrigatórios (por exemplo, iogurte usado como bebida não conta como complemento lácteo; aipim usado como base não conta como fruta ou complemento regional).

8. Padrão de qualidade e aceitabilidade dos alimentos

Os alimentos deverão estar próprios para consumo, em boas condições de higiene, aparência, textura, odor, sabor e temperatura.

Critérios objetivos de aceitabilidade:

Bebidas individuais: mínimo de 180 ml por pessoa.

Base alimentar: mínimo de 60 g por pessoa.

Complemento proteico ou lácteo sólido: mínimo de 30 g por pessoa, quando aplicável.

Fruta ou complemento fresco/regional: mínimo de 80 g por pessoa, quando em porção.

Itens sólidos porcionados: tolerância máxima de 10% abaixo do peso mínimo, desde que pontual e sem comprometer a finalidade do kit.

Quantidade diária: tolerância zero para entrega inferior à quantidade da ordem, salvo ajuste prévio formal.

Embalagem: tolerância zero para embalagem violada, suja, rasgada, aberta, com vazamento ou sem condição de transporte seguro.

Pontualidade: entrega até 7h20. Atraso que prejudique o início das atividades poderá justificar recusa, glosa ou substituição.

Temperatura: alimentos entregues em condição compatível com consumo seguro e com a natureza do item (quentes mantidos aquecidos; frios sob refrigeração), conforme a RDC ANVISA nº 216/2004.

Integridade: itens amassados, vazados, deteriorados, contaminados, com odor estranho ou fora do padrão ofertado poderão ser recusados.

Havendo divergência pequena de cardápio, mas preservados quantidade, qualidade, diversidade mínima dos grupos e finalidade do kit, a fiscalização técnica poderá aceitar a entrega, desde que a substituição seja equivalente ou superior ao item originalmente ofertado.

9. Requisitos sanitários e legais do fornecedor

O fornecedor deverá estar regularmente habilitado para preparo, comercialização, transporte ou fornecimento de alimentos prontos para consumo, observando as Boas Práticas para Serviços de Alimentação previstas na Resolução RDC ANVISA nº 216/2004, especialmente quanto ao controle de temperatura, acondicionamento e transporte de alimentos preparados, sem prejuízo das normas sanitárias estaduais e municipais aplicáveis.

A comprovação sanitária não integra a proposta comercial. A exigência documental será requisito de habilitação (qualificação técnica fundada em requisito de lei especial, art. 21, II, do Decreto). Em nenhuma hipótese o fornecimento se iniciará sem que a FAPEX tenha verificado a regularidade sanitária mínima exigível.

Requisitos mínimos esperados do fornecedor vencedor:

CNPJ ativo com atividade econômica compatível (alimentação, lanches, refeições, buffet, restaurante, padaria, cantina, catering ou equivalente).

Licença ou alvará sanitário, ou documento equivalente, em nome próprio, referente ao estabelecimento onde efetivamente ocorrerá o preparo dos alimentos, válido no início e durante toda a execução.

Cumprimento das boas práticas de manipulação, preparo, acondicionamento, transporte e entrega.

Transporte em recipientes e equipamentos adequados ao tipo de alimento.

Manipuladores em condições adequadas de higiene pessoal e operacional.

Vedação a alimentos vencidos, reaproveitados inadequadamente, sem procedência identificável ou mantidos em condições impróprias.

A FAPEX poderá solicitar documentos complementares quando o local de preparo, o volume, a exigência do financiador ou o risco sanitário justificarem controle adicional.

O preparo, a montagem e a embalagem dos kits constituem o núcleo do objeto e serão executados diretamente pelo fornecedor, em estabelecimento próprio regularmente licenciado. É vedada a transferência dessas atividades a terceiros. A aquisição de insumos e de componentes alimentares junto a terceiros é lícita e não configura transferência do núcleo do objeto, desde que a montagem do kit ocorra em estabelecimento do próprio fornecedor.

10. Embalagem, identificação e materiais de consumo

Os kits serão entregues embalados individualmente, evitando vazamento, contaminação, mistura indevida de itens e perda de temperatura.

Cada kit conterá ou será acompanhado dos materiais necessários ao consumo imediato (guardanapo e, quando necessário, talher e copo descartável). As embalagens serão adequadas ao alimento (itens quentes, frios, líquidos ou úmidos em embalagem compatível).

Quando houver bebida em embalagem coletiva, o fornecedor disponibilizará copos em quantidade suficiente e garantirá forma higiênica de servimento. Dá-se preferência à bebida em porção individual, para simplificar a conferência e reduzir risco de contaminação.

11. Local, horário e condições de entrega

Locais de entrega: Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFBA, sala da Congregação (Campus de São Lázaro), nos dias úteis; Instituto Anísio Teixeira – Estrada da Muriçoca, s/n, São Marcos, Paralela, aos sábados e domingos.

Endereço de referência do projeto: Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), Rua Augusto Viana, s/n, Canela, Salvador/BA, CEP 40110-170.

Horário máximo de entrega: até 7h20 de cada dia previsto na ordem de fornecimento.

O fornecedor preverá tempo suficiente de deslocamento, descarga, conferência e eventual ajuste antes do início das atividades. A entrega será feita diretamente à pessoa indicada pela coordenação; não se considera entregue o objeto pela mera chegada ao local, sendo necessária a disponibilização efetiva dos kits para conferência.

Alterações pontuais de local ou horário poderão ocorrer por necessidade acadêmica ou operacional, mediante comunicação prévia ao fornecedor.

12. Recebimento, fiscalização e aceite

12.1. A aceitação será diária, com base na conferência dos kits entregues, realizada pela fiscalização técnica designada, observada a segregação de funções (demandante/coordenação, fiscalização e pagamento são atribuições distintas).

12.2. O recebimento considerará: quantidade entregue; horário efetivo; integridade das embalagens; correspondência com a composição mínima; aspecto geral dos alimentos; disponibilidade de descartáveis; ausência de sinais aparentes de deterioração, contaminação ou acondicionamento inadequado.

12.3. O aceite diário poderá ser total, quando todos os kits forem entregues no horário, na quantidade e nas condições previstas; parcial, quando parte for regular e parte estiver em desconformidade, hipótese em que a parcela recusada poderá ser glosada ou substituída; ou recusado, quando atraso, quantidade insuficiente, condição sanitária, embalagem, temperatura ou composição comprometerem a finalidade do fornecimento.

13. Substituição, glosa e ressarcimento de custos

13.1. O fornecedor substituirá imediatamente, sem custo adicional, os kits recusados por embalagem violada, vazada ou inadequada; quantidade inferior à ordem; composição em desacordo com a proposta ou com este Termo de Referência; alimento com aparência, odor, textura ou temperatura inadequada; ausência de item essencial; falta de descartáveis indispensáveis.

13.2. Quando a substituição imediata não for possível ou não atender ao horário necessário ao consumo, a FAPEX poderá glosar os itens não aceitos, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

13.3. Ressarcimento por cancelamento intempestivo de ordem. Reduções de quantitativo comunicadas após a emissão da ordem de fornecimento e fora do prazo do item 5.5 não geram pagamento de kits não entregues. Poderá, contudo, ser reconhecido ao fornecedor ressarcimento limitado aos custos comprovadamente já incorridos (insumos adquiridos ou preparo já realizado em função da ordem), mediante comprovação documental e atestação da fiscalização técnica. O ressarcimento não se confunde com a remuneração de kits efetivamente entregues e aceitos e fica limitado ao valor desses custos.

13.4. Reincidências serão registradas pela fiscalização técnica e poderão ensejar as medidas e penalidades previstas no instrumento convocatório e no termo de compromisso.

14. Restrições alimentares e ajustes de cardápio

Identificados participantes com restrições alimentares relevantes, a coordenação comunicará previamente à FAPEX e ao fornecedor, indicando a quantidade estimada e a necessidade de substituição. O fornecedor obrigará-se a fornecer kits diferenciados apenas se a necessidade for informada previamente e aceita na

proposta ou no termo de compromisso. Na ausência de informação prévia, observar-se-á o padrão geral deste Termo de Referência.

15. Lote único (não parcelamento)

O objeto será contratado em lote único. O kit constitui produto único e integrado, de modo que sua decomposição por item isolado (bebida, fruta, pão, bolo) não configura objeto divisível economicamente vantajoso: comprometeria a logística de entrega simultânea, a conferência diária, a responsabilização única pela qualidade e a economia de escala.

16. Proposta do fornecedor

A proposta apresentará, no mínimo: valor unitário por kit e valor total estimado para 1.209 kits; confirmação de manutenção do valor unitário para as quantidades constantes das ordens de fornecimento, observado o cronograma estimado; validade da proposta; composição do kit ou cardápio-base, com distribuição dos itens por grupo obrigatório (bebida; base alimentar; complemento proteico ou lácteo; fruta ou complemento fresco/regional); forma de embalagem e condições de entrega; identificação do local de preparo, com endereço completo do estabelecimento responsável; declaração de cumprimento do horário máximo de entrega até 7h20; e indicação de que os descartáveis necessários estão incluídos no preço.

Propostas que não descrevam minimamente a composição dos kits e a distribuição por grupo obrigatório poderão ser consideradas insuficientes para avaliação. Não se exige licença ou alvará sanitário como documento integrante da proposta; a exigência documental dirige-se ao fornecedor vencedor (item 9).

17. Pesquisa de preços e valor referencial

O valor referencial máximo será constituído com base em cotações diretas junto ao mercado, método previsto no art. 4º, I, "d", do Decreto. As cotações serão formalizadas nos autos (identificação do fornecedor, data e descrição do kit cotado) e consolidadas em Nota Técnica que registre a metodologia adotada e a fixação do teto, com tratamento por mediana das cotações válidas e complementação por outras fontes confiáveis quando viável. A coleta observará os dois locais de entrega e os dias de fim de semana, e precederá a publicação do instrumento convocatório.

18. Vigência

A relação será formalizada por termo de compromisso de fornecimento, com vigência de 2 (dois) meses contados da sua publicação no sítio eletrônico da Fundação, podendo ser prorrogada por iguais períodos somente se pesquisa de mercado demonstrar a manutenção da vantajosidade do preço, nos termos do art. 40, parágrafo único, do Decreto. As ordens de fornecimento serão emitidas dentro da vigência, e o período de 31 dias corridos de fornecimento deverá estar

integralmente compreendido nela; não sendo possível, a vigência será prorrogada antes do seu termo final.

19. Pagamento

19.1. O pagamento será realizado por medição dos kits efetivamente entregues e aceitos, mediante apresentação de nota fiscal e certificação do fornecimento pela coordenação do projeto e atesto da fiscalização técnica.

19.2. O prazo de pagamento será de até 20 (vinte) dias corridos, contados da certificação e da regular instrução documental.

19.3. Poderão ser descontados do pagamento os kits não entregues, recusados, entregues fora do horário essencial ou em desconformidade com este Termo de Referência, observado o disposto no item 13.3 quanto ao ressarcimento de custos.

20. Vinculação documental

Este Termo de Referência integra o instrumento convocatório (edital) como anexo e será incorporado por referência ao termo de compromisso de fornecimento. Em caso de dúvida, prevalecem: para divulgação, prazos, julgamento, habilitação e recursos, o instrumento convocatório; para vigência, preço comprometido e emissão de ordens, o termo de compromisso; para especificação do objeto, execução e fiscalização, este Termo de Referência.

Salvador, 24 de julho de 2026.

Noemi Pereira de Santana

Coordenadora do Projeto

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO II

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação nesta Seleção Pública Eletrônica nº 041/2026, que a fornecedora (razão social), registrada no CNPJ sob o nº (CNPJ), não foi declarada inidônea para contratar com esta Instituição e não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, nos termos do inciso V do art. 19 do Decreto Federal nº 8.241/2014, bem como comunicarei qualquer fato superveniente que altere a situação.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____.

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR REGULAR – ANEXO III

_____, fornecedora já qualificada na seleção em epígrafe, por intermédio do seu representante legal de RG nº _____ e CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, e de que não mantém trabalhador sujeito à condição análoga a de escravo.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal: _____.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO – ANEXO IV

_____, fornecedora já credenciada no processo de seleção em epígrafe, por seu representante legal _____, RG nº _____ e CPF nº _____, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, comprometendo-se a informar caso deixe de ser enquadrada nestas condições.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____.

TERMO DE COMPROMISSO – ANEXO V

*Termo de Compromisso que, entre si, celebram
a Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão
– FAPEX e*

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX**, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Professor Edgard Mata, nº 128, Ondina, Salvador, Bahia, CEP: 40.170-140, inscrita no CNPJ sob o nº 14.645.162/0001-91, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Prof. Dr. **Antonio Fernando de Souza Queiroz**, brasileiro, casado, Geólogo, portador da Cédula de Identidade nº 0795099916 SSP/BA e inscrito no CPF nº 374.195.797-68, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, firmam o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de fornecedor especializado para o fornecimento de café da manhã, em kits individuais tipo lanche, destinados aos participantes das atividades presenciais do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR), Edição Equidade, compreendendo preparo, montagem, embalagem, transporte, entrega pontual e disponibilização dos materiais descartáveis necessários ao consumo, no quantitativo estimado de 1.209 (mil, duzentos e nove) kits, correspondentes a 39 kits diários ao longo de 31 (trinta e um) dias corridos, executados mediante ordens de fornecimento semanais, com data de início fixada na primeira ordem, com entrega na Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFBA – Campus de São Lázaro, nos dias úteis, e no Instituto Anísio Teixeira – Estrada da Muriçoca, s/n, São Marcos, Paralela, aos sábados e domingos, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência — Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total é de R\$ _____
(_____).

2.2. Recurso oriundo do Projeto nº 240119/03, rubrica 01.0039, Contrato/Convênio nº 58/2024, UFBA/FAPEX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. Este Termo de Compromisso entra em vigor na data da sua publicação no sítio eletrônico da Fundação e terá o prazo total de 2 (dois) meses.

3.2. Os prazos de execução e entrega serão aqueles estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela FAPEX, observados os limites definidos no Termo de Referência – ANEXO I.

3.3. O TERMO DE COMPROMISSO poderá ser prorrogado por iguais períodos, através de Termo Aditivo, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

3.4. A renovação contratual estará condicionada à comprovação da manutenção de habilitação, por parte da empresa, nos termos do Edital.

DAS CLÁUSULAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento dar-se-á mediante a apresentação da **nota fiscal** com o atesto do(s) Coordenador(es) de cada Projeto demandante de que os produtos/serviços foram entregues/prestados de acordo com as condições deste Edital.

Parágrafo Primeiro. A Nota Fiscal deverá ser entregue/encaminhada até o dia 20 do mês de competência ao da sua emissão e será paga em até 20 (vinte) dias a contar de seu recebimento pela FAPEX, respeitadas as datas de pagamento 10, 20 e 30 de cada mês.

Parágrafo Segundo. A FAPEX poderá reter na ordem de pagamento:

I – Os valores relativos às multas aplicadas em caso de inexecução total ou parcial do objeto do Termo de Compromisso, nos termos do que disciplinam as cláusulas oitava e nona.

II – O equivalente aos objetos não entregues ou recusados por inobservância das exigências constantes neste instrumento, ou ainda os serviços recusados em discordância com o quanto pactuado.

III – O montante referente a eventuais perdas e danos decorrentes da inexecução parcial ou total do Termo de Compromisso.

IV – As obrigações tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro. A contratada informa a conta _____, agência _____, Banco _____.

Parágrafo Quarto. Deverá ser emitido boleto bancário para o processamento dos pagamentos, sendo facultada a opção por transferência bancária, nos casos de contas mantidas junto ao Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

5.1. O valor registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação superveniente ou caso fortuito, ou de redução dos preços praticados no mercado, levando-se em consideração o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.2. As alterações contratuais serão realizadas através de Termo Aditivo, nos termos do Decreto nº 8.241/2014.

Parágrafo único – Adições e supressões aos quantitativos pactuados respeitarão ao limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEX

6.1. Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital, são obrigações da FAPEX no acompanhamento da execução do objeto deste instrumento:

- a)** Fornece todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto;
- b)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, nas condições estabelecidas, o que será feito por intermédio do Fiscal de Execução Contratual, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c)** Não permitir que o Termo de Compromisso seja executado em desacordo com as condições estabelecidas;
- d)** Pagar na forma e condições estabelecidas no Edital;
- e)** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida, quando for o caso;
- f)** Manter arquivado todo o processo de Seleção Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações relativas à execução do objeto constantes no Termo de Referência, são obrigações da contratada:

- a)** Fornecer os produtos/prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste instrumento e na respectiva Proposta comercial, atestada pela fiscalização;
- b)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a FAPEX autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada o valor correspondente aos danos sofridos;

- d)** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à FAPEX;
- e)** Relatar à FAPEX toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto;
- f)** Manter durante toda a vigência do Termo de Compromisso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- g)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Termo de Compromisso;
- h)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham incidir sobre a contratação, bem como despesas como fretes, encargos sociais e trabalhistas;
- i)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento da demanda, exceto quando sobrevierem eventos extraordinários, imprevistos ou previsíveis com consequências incalculáveis, onerosos, retardadores ou impeditivos da execução do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1. Pelo atraso, erro de execução, inexecução total ou parcial da contratação, da Ordem de Fornecimento e o descumprimento de qualquer condição prevista no Termo de Compromisso, a FAPEX poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso:

a) Advertência;

b) Multa:

I – No valor de 0,2% do valor do Termo de Compromisso, por dia de atraso na prestação do serviço/entrega do produto;

II – No valor de 0,5% do valor global do Termo de Compromisso, por dia de atraso, quando se recusar a corrigir os serviços prestados/produtos entregues em discordância com o Termo de Referência após o decurso dos prazos estabelecidos pelo Fiscal de Execução Contratual;

III – No valor de até 1% do valor global do Termo de Compromisso pelo descumprimento de qualquer outra condição ajustada.

c) Resolução unilateral do Termo de Compromisso, com pagamento proporcional dos objetos entregues, e impedimento de contratar com a FAPEX pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

8.2. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "c" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da contratada, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Primeiro. Todas as multas de que trata esta Cláusula observarão o limite de 20% (vinte por cento) do valor contratual.

Parágrafo Segundo. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e desde que aceito pela FAPEX, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas, mas não terá direito à manutenção do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA NONA – DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Compromisso enseja a sua resolução, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, podendo ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da FAPEX, nos casos enumerados abaixo:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Instituição a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV – O atraso injustificado na execução do objeto;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Termo de Compromisso, desde que haja conveniência para a FAPEX;

c) Judicial, nos termos da Legislação vigente sobre a matéria.

9.2. A resolução administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A contratada reconhece os direitos da FAPEX, em caso de resolução administrativa quando:

I – Requerer concordata ou tiver decretada a falência;

II – Transferir, a qualquer título, este Termo de Compromisso ou as obrigações dele decorrentes, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da FAPEX;

III – Suspender a execução dos serviços por prazo superior a dez dias consecutivos sem justificação e sem prévia autorização da FAPEX.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

10.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os tratados internacionais nos quais o Brasil figure como signatário.

10.2. A contratada declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013.

10.3. A contratada se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

10.4. A contratada, no cumprimento do objeto deste TERMO DE COMPROMISSO, compromete-se perante a FAPEX a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

10.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da contratada, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar instauração de Procedimento de Apuração da Responsabilidade (PAR), encaminhamento de comunicação aos órgãos de controle competentes, bem como ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial.

10.6. A contratada obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RIGOROSA OBSERVAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. A contratada prestará os serviços de forma a assegurar a observância pela FAPEX das regras da LGPD, para que os dados obtidos sejam considerados suficientemente seguros, anonimizados ou pseudonimizados, quando for o caso.

11.2. A contratada realizará os serviços a partir do regramento da LGPD, especialmente em relação aos princípios nela elencados.

11.3. As partes concordam que na execução dos serviços, sempre que possível, o consentimento no fornecimento de dados deverá ser livre, informado, inequívoco e relacionado a uma determinada finalidade.

11.4. No tocante aos dados eventualmente armazenados pela contratada, esta dará o tratamento adequado através de processos internos para a proteção dos dados, devendo a FAPEX também observar a LGPD e as premissas de governança com os seus.

11.5. A contratada será responsabilizada perante a FAPEX quando deixar de observar os princípios da LGPD.

11.6. As partes se comprometem mutuamente ao cumprimento da LGPD, seguindo as regras aplicáveis em relação ao tratamento de dados pessoais coletados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Termo de Compromisso consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos/prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Termo de Compromisso, devendo ser exercido pelas Coordenações dos Projetos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACESSO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

13.1. Fica assegurado aos órgãos e entidades públicas concedentes ou contratantes e ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo federal o acesso aos processos, documentos e informações referentes aos recursos públicos envolvidos nesta contratação, bem como aos locais de execução do objeto, nos termos do art. 4º-C da Lei nº 8.958/1994.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VÍNCULO AO CERTAME QUE LHE DEU ORIGEM

14.1. Este Termo de Compromisso está vinculado à Seleção Pública Eletrônica nº 041/2026, bem como a todos os anexos pertencentes ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos, inclusive aqueles relativos ao procedimento de contratação, serão resolvidos pela fundação de apoio, observados os princípios da impessoalidade, moralidade, probidade, transparência, eficiência, competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme art. 36 do Decreto nº 8.241/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Salvador, do Estado da Bahia, para dirimir as questões que possam vir a ocorrer do seguinte compromisso.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Termo de Compromisso, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Salvador, ____ de _____ de ____.

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão		

Antonio Fernando de Souza Queiroz		
--	--	--

TESTEMUNHAS

Nome: CPF:		Nome: CPF: